



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 2462/2025-DE abd

Juiz de Fora, 08 de setembro de 2025.

Ilma. Sra.
Ana Livia Coimbra
Secretaria de Educação
Rua Halfeld, 1400 - Centro
Juiz de Fora/MG

Assunto: **Diligência - Transcrição de Parecer - Projeto de Lei nº 195/2025**

RECEBIDO EM
08/09/2025
PROTOCOLO N.º _____
HORA 16:00
<i>Ana Livia Coimbra</i>
PIF/Secretaria de Governo

Senhora Secretária,

Estando em tramitação nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 195/2025, de autoria da Vereadora Roberta Lopes, que "Institui o Programa Municipal de Vigilância e Monitoramento da Rede Municipal de Ensino", vimos transcrever o parecer exarado pela Vereadora Cida Oliveira, Membro da Comissão de Educação e Cultura, em 5 de setembro de 2025:

"Trata-se do Projeto de Lei nº 195/2025, de autoria da nobre Vereadora Roberta Lopes Alves, que pretende instituir o Programa Municipal de Vigilância e Monitoramento da Rede Municipal de Ensino. Na condição de membro da Comissão da Educação e Cultura, observando o artigo 72, III, do Regimento Interno, é de competência específica manifestar-me sobre proposições relativas à educação, ensino e convênios escolares: "Art. 72. É competência específica: [...] III - da Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: a) opinar sobre proposições relativas a: 1 - educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação; 2 - atribuição e alteração de denominação de logradouro público; 3 - turismo, esportes e carnaval; 4 - ciência e tecnologia. b) participar das conferências municipais de educação e de desporto e lazer". (g.n) Desse modo, em especial atenção aos efeitos que o ambiente escolar exerce no processo pedagógico, na gestão escolar e na formação integral das crianças, jovens e adolescentes, entende-se serem necessárias informações e conhecimentos técnicos específicos sobre a questão, vindos, sobretudo, da ampla participação das entidades competentes na área da Educação. Assim, utilizando das competências atribuídas a esta Comissão, solicita-se diligência à Secretaria de Educação, para que, nos moldes do artigo 92, §1º do Regimento Interno, conheçam e informem sobre a viabilidade e execução do Projeto de Lei nº 171/2025, respondendo às seguintes perguntas e esclarecendo no que mais for necessário: 1. Como a Secretaria avalia o impacto da presença permanente de seguranças armados nas escolas na relação pedagógica entre alunos, professores e famílias? 2. Em situações de disparo acidental ou conflitos envolvendo vigilantes, como ficaria a responsabilização da direção escolar? 3. A Secretaria entende que a instalação de câmeras dentro das salas de aula é compatível com o direito à privacidade de estudantes e professores? 4. De que maneira a presença de câmeras em sala de aula poderia interferir na liberdade de ensinar e aprender, garantida pela Constituição e pela LDB? 5. A vigilância constante tende a inibir o processo pedagógico e a confiança entre professores e alunos? 6. Quais riscos a Secretaria identifica quanto ao uso e ao possível vazamento de imagens de crianças e adolescentes? 7. Considerando que o projeto impõe novas responsabilidades relacionadas à segurança armada, a Secretaria considera adequado que educadores assumam atribuições que não fazem parte de sua formação? 8. De que forma medidas dessa natureza podem ampliar a pressão e a responsabilização individual de diretores e professores

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL

1/2

A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/verificador, código verificador: 80375



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

em casos de violência que extrapolam o âmbito pedagógico? 9. Em vez de criar um ambiente escolar militarizado, não seria mais adequado fortalecer equipes multiprofissionais, como psicólogos, assistentes sociais e orientadores educacionais, para a prevenção da violência? Aguarda-se o retorno da diligência para manifestação acerca do Projeto de Lei em questão".

Atenciosamente,

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

